



ATA N.º 32/2017

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017.-----

-----Aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila da Chamusca, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, e com as presenças dos Senhores Vereadores Cláudia Patrícia Alves Moreira, Gisela Maria Azevedo Trincão Matias, Rui Filipe Rodrigues Ferreira e Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino, comigo, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior que secretariei e realizou-se a **primeira reunião do Executivo da nova Câmara Municipal** resultante do ato eleitoral do passado dia 01 de outubro, cuja instalação e posse teve lugar no dia 14 do referido mês.-----

-----Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas, após que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos:-

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Apresentação de boas vindas a todo o Executivo, augurando que seja um mandato profícuo, que seja um mandato em que o respeito institucional seja cumprido e a decisão da população nas últimas eleições e que cada um de nós saiba ter a elevação do que é importante para o desenvolvimento do concelho da Chamusca.-----

-----**Incêndios ocorridos em Portugal no passado dia 14.10.2017 - Voto de Pesar**
- O Sr. Presidente propôs que se fizesse voto de pesar e um minuto de silêncio pelas vítimas dos incêndios dos últimos dias, uma tragédia que tem assolado o nosso país. Aludindo aos incêndios de 2003 vivemos também com algumas vítimas, percebemos



assim o que os autarcas, forças de segurança e bombeiros do nosso país estão a passar.-----

-----Sr. Presidente propôs voto de solidariedade para com os autarcas que neste momento estão a atravessar este momento complicado e, como é habitual, disponibilidade para colaborar em tudo o que seja necessário aos colegas autarcas, e por o País estar em estado de calamidade e de luto nacional.-----

-----Sra. Vice-Presidente, subscreve o voto de pesar, manifestou solidariedade para com as pessoas que têm sofrido com esta tragédia no nosso território. Cumprimentou todo o Executivo e desejou a todos um bom mandato, augurando que todos saibam discutir quaisquer assuntos sem confundir o que é relacionamento pessoal com orientações políticas pois tem a certeza que todos, sem exceção, querem o melhor para as pessoas e para o nosso concelho. Saliu que tem sido uma honra servir a população do concelho da Chamusca e uma aprendizagem única naquilo que é o verdadeiro sentido de trabalhar pelo bem de toda uma comunidade, enquanto autarca, nos últimos quatro anos, tem sido um privilégio contactar com os agentes da comunidade, desde funcionários, empresas, IPPS's e Associações, comunidade escolar, Forças de Segurança, entre outros e reforçar, que da mesma forma que fez nos últimos quatro anos, que cumprirá com o máximo sentido de responsabilidade a confiança que lhe foi depositada. -----

-----Sr. Vereador Rui Ferreira, subscreveu o voto de pesar pela tragédia. No último mandato mesmo não fazendo parte do Executivo sentia-se parte dele, dado que fazia parte da equipa e agradeceu à população a confiança demonstrada no trabalho desenvolvido, representando os números a vontade da população, ainda ecoando o mote da Campanha "continuamos juntos a construir o futuro" no ouvido da população. Desejou um bom mandato a todos.-----



-----Sra. Vereadora Gisela Matias, agradeceu os votos de boas vindas, subscreveu o voto de pesar. Desejou que seja um trabalho frutífero, está para aprender com os restantes elementos, e espera que o espírito de solidariedade exista desde o primeiro dia em que estão juntos e que seja fruto de grandes mudanças.-----

-----Sr. Vereador Rui Rufino, quanto aos votos de pesar, fez suas as palavras dos intervenientes que lhe antecederam. Quanto ao mandato referiu que a aceitação democrática faz parte do seu ADN, está mandatado na medida em que o povo da Chamusca assim o entendeu, e é nesse sentido que cá está não perderá a sua identidade por ter tido mais ou menos votos, considerando que a diversidade faz parte da democracia e só com diversidade e com diferentes tipos de opinião é que se consegue ter uma democracia saudável. Referiu que não deixará de estar solidário com o Executivo sempre que a sua consciência assim o indique assim como não deixará de assinalar as suas diferenças sempre que a sua consciência assim o indique. Quanto ao respeito institucional irá ser sempre total, percebendo que existem assuntos que, por vezes, têm que ser "tratados com pinças" e a parte institucional tem que estar um pouco acima da divergência de opinião. Desejou quatro anos de bom trabalho a todos e desejou que o concelho da Chamusca, daqui a quatro anos esteja melhor que hoje.-----

-----O Sr. Presidente referiu que, atendendo a que, não existe ainda regimento em vigor, questionou o público presente, se pretendiam fazer alguma intervenção, pedindo para se apresentarem e exporem a sua pretensão: -----

-----**Período de intervenção do público:**-----

-----Cristina Cabral, proprietária da farmácia Joaquim Cabeça, João Cabeça, diretor da Farmácia São Pedro e Pedro Cabeça farmacêutico, todos irmãos, cumprimentaram o executivo pelo início das suas funções, e manifestaram



preocupação dado que sabem que está feito um pedido de instalação de uma quarta farmácia para a Chamusca, que a acontecer, irá inviabilizar as farmácias já existentes na Chamusca; sabem que uma farmácia deve servir 3500 habitantes, nos últimos censos as freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande tinham 4300 habitantes, neste momento existem três farmácias, estando uma em estado de insolvência. Referiram que as suas duas farmácias estão a funcionar porque existem sinergias entre elas, considerando que se estas não existissem uma delas já teria fechado, evidenciaram o seu esforço e trabalho diário para garantir um bom serviço à população, desde os últimos vinte anos, aludindo a que antes deles esse trabalho foi desenvolvido por seu pai e o avô. Indicaram uma situação anteriormente ocorrida no concelho que penalizou a população, considerando que a acontecer novamente, mais uma vez a população do concelho ficará sem este serviço, desta vez a população do Chouto. Atendendo a que, sabem que está para a Câmara emitir parecer sobre este assunto e pretendem demonstrar que é inviável para o concelho da Chamusca a existência de mais uma farmácia na freguesia da Chamusca, dado que não há população suficiente para tantas farmácias, e que a acontecer não serão os únicos prejudicados mas sim a população da Chamusca pois as farmácias não vão conseguir fazer um bom serviço. -----

-----O Sr. Presidente agradeceu fez o enquadramento, referindo que o Infarmed solicitou parecer relativamente à transferência de licença e alvará de farmácia do Chouto para a Chamusca, que será presente à próxima reunião de Câmara, pelo que será tida em consideração a preocupação e agradeceu a presença. -----

-----**SITUAÇÃO FINANCEIRA / RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA – EM 13.10.2017:**
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.563.659,71; OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:
3.546.090,51€; OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 17.569,20€.-----



-----**ORDEM DO DIA:** Entrou-se depois na ORDEM DO DIA composta dos seguintes pontos, previamente estabelecidos.-----

-----Documentos para conhecimento-----

-----**01 – Despachos Sr. Presidente:**-----

-----a) Designação de vereador em regime de tempo inteiro-----

-----b) Designação de Vice-Presidente-----

-----c) Designação de adjunto do Gabinete de apoio à Presidência-----

-----d) Designação de secretária do Gabinete de Apoio à vereação-----

-----e) Designação de oficial público-----

-----f) Designação de secretário de reunião-----

-----**02 – Relação de pagamentos de 01 a 14 de outubro**-----

-----**03 - Posição dos Compromissos de 09 a 14 de outubro de 2017**-----

-----Documentação para ratificação-----

-----**04 - Atos, decisões ou autorizações tomadas pelo Sr. Presidente durante o período de gestão**-----

-----Documentos para aprovação-----

-----**05– Propostas do Sr. Presidente:**-----

-----a) Aprovação do regimento da Câmara Municipal da Chamusca-----

-----b) Estabelecimento da periodicidade das reuniões da câmara municipal--

-----c) Criação de lugar de vereador a tempo inteiro-----

-----d) Seguro de acidentes pessoais dos eleitos locais-----

-----e) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente-----

-----f) Delegação de compromissos para assunção de compromissos plurianuais de valor inferior ao montante ao referido na alínea b) do n.º1 do artigo 22º do decreto -lei 197/99 de 8 de junho-----



----g) Comissão de acompanhamento da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT-

----h) Seguro de acidentes pessoais dos eleitos locais -----

----i) Assinaturas para movimentação de contas bancárias-----

-----06 - Intervenção Sr. Presidente-----

-----07 - Intervenção Srs. Vereadores-----

-----Documentação para conhecimento-----

-----01 - DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE:-----

-----A) DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO:-----

-----Presente o seguinte despacho do Sr. Presidente datado de 14 do corrente:-----

-----" Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, de entre os vereadores, o vereador a tempo inteiro, Claudia Patricia Alves Moreira, Dra., que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos.

-----O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.--

-----Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais.-----

-----Com conhecimento à Câmara Municipal."-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----B) – DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE:-----

-----Presente o seguinte despacho do Sr. Presidente datado de 14 do corrente:-----

-----"Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, de entre os vereadores, o vereador a tempo inteiro, Claudia Patricia Alves Moreira, Dra., que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos.-

-----O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.---



-----Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais.-----

-----Com conhecimento à Câmara Municipal.”-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**C) - DESIGNAÇÃO DE ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA:**-----

----- Presente o seguinte despacho do Sr. Presidente datado de 14 do corrente:-----

-----“De acordo o artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara Municipal da Chamusca pode constituir um gabinete de apoio à presidência com um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário.-----

-----Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo como--

-----Adjunto — Júlio Manuel do Rosário Santos-----

-----O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.-----

-----Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais.-----

-----Com conhecimento à Câmara Municipal.”-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**D) - DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO:**-----

----- Presente o seguinte despacho do Sr. Presidente datado de 14 do corrente:-----

-----“De acordo o artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo com um secretário.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 3 e a alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º do Regime



Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo:-

-----Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação - Sílvia Margarida Santos Lopes, Dra..-----

-----O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.--

-----Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais.-----

-----Com conhecimento à Câmara Municipal."-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**E) - DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO:**-----

-----Presente o seguinte despacho do Sr. Presidente datado de 16 do corrente:-----

-----"Nos termos alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei.-----

-----Neste sentido, e tendo em conta as atribuições da Divisão Municipal de Administração e Finanças nomeio a funcionária Lúcia da Cunha Trincão Nazaré Duarte para desempenhar as funções de oficial público, cabendo-lhe lavrar todos os contratos nos termos da lei.-----

-----Nas suas faltas e impedimentos será substituída pela funcionária Cristina Isabel Pires Queimado.-----

-----O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.-----

-----Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais.-----

-----Com conhecimento à Câmara Municipal."-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----



-----F) **DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE REUNIÃO:**-----

-----Presente o seguinte despacho do Sr. Presidente datado de 16 do corrente:-----

-----Nos termos do n.º 2 do Art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a Técnica Superior Cristina Isabel Pires Queimado (Dr.ª) para desempenhar as funções de secretária das reuniões da Câmara Municipal.-----

-----Nas suas faltas e impedimentos será substituída pela funcionária Ana Margarida Das Dores Pulquério Freitas (Dr.ª).-----

-----O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.-----

-----Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais.-----

-----Com conhecimento à Câmara Municipal.-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

----- **(02) – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE 01 A 14 DE OUTUBRO:**-----

-----Presente relação de pagamentos efetuados no período de 01 a 14 de outubro do corrente ano, na importância global de 36.993,43 (trinta e seis mil novecentos e noventa e três euros e quarenta e três cêntimos).-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

----- **(03) - CONTABILIDADE: REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da “Posição dos Compromissos” correspondente ao período de 09 a 13 de outubro no ano corrente, na importância global de 33.661,43€ (trinta e três mil seiscentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos).-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

----- **Documentos para ratificação:**-----

----- **(04) – ATOS, DECISÕES OU AUTORIZAÇÕES TOMADAS PELO SR. PRESIDENTE**



**DURANTE O PERÍODO ENTRE AS ELEIÇÕES AUTARQUICAS E A TOMADA DE POSSE
(LEI 47/2005 DE 29 DE AGOSTO):**

Nos termos do disposto na legislação supra identificada foram presentes os seguintes documentos:

A) Informação detalhada da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks elencando os procedimentos que foram objeto de decisão/ autorização.

B) - Cópia de Licença de táxi atribuída a Auto Táxis, Leonor & Cristina, Lda., em 02 de outubro de 2017.

C) - Processo SPO – 07/2017/53, referente a pedido, de certidão de construção isenta de licenciamento anterior ao RGEU, apresentado por José Rosa Tagarrinha.

D) - Processo SPO – 07/2017/52 referente a pedido de certidão em como as infraestruturas do loteamento n.º 05/99, Alvará n.º 8/99, Carregueira, estão garantidas ou executadas, apresentado por Marco Filipe Guedes dos Santos.

A Câmara por unanimidade deliberou ratificar os referidos documentos.

Documentos para aprovação:

(05) - PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:

A) - APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA:

Acompanhada do teor de Proposto do Regimento da Câmara Municipal da Chamusca 2017/2021, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, foi presente a seguinte Proposta, subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que no passado dia 14 de outubro tomaram posse os novos membros da Câmara Municipal da Chamusca e que o Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na



alínea a) do artigo 39.º a obrigatoriedade da existência de regimento que defina o funcionamento da Câmara Municipal,-----

-----**Proponho que, ao abrigo da alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se delibere a aprovação do Regimento da Câmara Municipal da Chamusca, em anexo**".-----

-----Posto o assunto à discussão a senhora vereadora Gisela Matias entregou proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal propondo as seguintes alterações:-----

-----"**Artigo 1, ponto 4:** alteração do horário para as **17h00** de forma a facilitar o acesso e participação dos Municípes e cidadãos nas sessões públicas das Reuniões da Câmara Municipal da Chamusca;-----

-----**Artigo 3, ponto 2:** a convocatória deverá ser feita, **no mínimo**, com dois dias **úteis** de antecedência, de forma a garantir que todos os elementos e documentos constantes das ordens de trabalho estejam no mínimo com 48h de antecedência na posse dos vereadores;-----

-----**Artigo 4, ponto 2:** acrescentar: **A ordem do dia e os documentos constantes serão remetidos para os vereadores, no mínimo, com dois dias úteis que antecedem o dia da Reunião,** de forma a garantir que todos os elementos e documentos constantes das ordens de trabalho estejam no mínimo até sexta feira na posse dos vereadores, exemplo, caso das reuniões se realizarem à terça-feira.---

-----**Artigo 20:** não apenas as deliberações de eficácia externa mas **todas** as deliberações devem ser obrigatoriamente publicadas na página do Município".-----

-----Colocadas as sugestões a votação, o sr. presidente referu que relativamente à primeira a alteração acarretaria custos com recursos humanos para o município, e, uma vez que, está sugerido realizar reuniões descentralizadas nas freguesias, seria



mais difícil, e que, por experiência em anteriores mandatos, o horário das 17h, não trazia munícipes às reuniões, e que de manhã aquando dos atendimentos, verificava-se grande afluência de munícipes; relativamente ao ponto dois manifestou acordo; relativamente ao ponto três este já estava considerado no regimento; relativamente ao ponto quatro, referiu que é, através de edital, dado conhecimento de todas as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara Municipal.-----

-----Assim foi deliberado por unanimidade, aprovar o teor do Regimento da Câmara Municipal com a introdução proposta ao artigo 3, ponto 2 supra identificada.-----

----- **B) – ESTABELECIMENTO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

-----Presente a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

----- - A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal;-----

----- - As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;(Cfr. art.º 40.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

----- - A câmara municipal realiza, pelo menos, uma reunião pública mensal. (Cfr art.º 49.º n.º 2 da Lei 75/2013, de 12 de setembro).-----

-----Proponho que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º e n.º 2 do art.º 49, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a Câmara delibere estabelecer a periodicidade das reuniões da câmara municipal e determine:-----

-----Que as reuniões ordinárias do executivo municipal, tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, às terças-feiras pelas dez horas (10h00), no



Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho;-----

-----Que, sempre que se considere de interesse municipal, as reuniões da câmara sejam descentralizadas nas freguesias do concelho da Chamusca;-----

----- - Que, se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com o dia feriado ou em dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados nas alíneas anteriores, ou conforme edital a publicar;-----

-----Que sejam agendadas reuniões extraordinárias, no mesmo dia da semana, horário e local, sempre que a urgência das deliberações em agenda, assim o justifiquem.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, aprovar o teor desta Proposta transcrita.-----

-----**C) – CRIAÇÃO DE LUGAR DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO:**-----

-----Presente a seguinte Proposta subscrita pelo Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----De acordo com do artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de um nos municípios com 20 000 ou menos eleitores.-----

-----As atribuições do Município são cada vez mais exigentes, havendo necessidade de distribuir os pelouros pelos eleitos, de forma a responder às necessidades da população;-----

-----Compete à Câmara Municipal fixar o numero de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo.-----



-----Assim, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo do n.º 2 do artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, delibere criar mais um lugar de verador a tempo inteiro, fixando o seu número em 2 (dois).”-----

-----A Câmara por unanimidade deliberou, aprovar o teor da proposta transcrita.---

-----D) - **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ELEITOS LOCAIS:**-----

-----Subscrita pelo Sr.Presidente foi presente a seguinte Proposta:-----

-----“Na sequência das eleições autárquicas do passado dia 1 de outubro e de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, alterado e republicado pela lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.-----

-----Refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo que, para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.-----

-----Assim compete à Câmara Municipal fixar o valor do seguro de acidentes pessoais para os membros em regime de permanência e não permanência.-----

-----Atualmente está contratualizado através da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), com as seguintes coberturas:-----

-----Presidente e Vereadores em regime de permanência:-----

----- - Morte ou invalidez permanente;-----

----- - Incapacidade temporária;-----

----- - Despesas de tratamento e repatriamento;-----

----- - Despesas de funeral;-----

-----Vereadores em regime de não permanência:-----



----- - Morte ou invalidez permanente;-----

----- - Incapacidade temporária;-----

----- - Despesas de tratamento e repatriamento;-----

----- - Despesas de funeral;-----

-----Assim, proponho que este assunto seja presente à reunião de Câmara para deliberação sobre a manutenção do contrato de seguro de acidentes pessoais dos seus membros através da ANMP, nas condições gerais da associação.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, aprovar o teor da proposta transcrita.-----

-----**E) - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE:**-----

-----Subscrita pelo Sr. Presidente foi preste a seguinte Proposta:-----

-----“Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município (Câmara Municipal) poder delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, atento o disposto no artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Considerando que, por força do retro citado diploma, um conjunto de matérias são suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relacionadas com o apoio a atividades de interesse municipal;-----

-----Considerando, ainda, que assumem particular relevo e importância, pela sua



estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes, as matérias respeitantes ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;-----

-----Considerando que a delegação de poderes, figura da desconcentração administrativa, permite uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos;-----

-----Torna-se por isso necessário, o ato de delegação de competências, com vista à agilização e ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim proponho ao abrigo do estatuído no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 44.º a 50.º o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara delibere aprovar a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, nos termos e limites dos artigos 36.º e 38.º da mencionada Lei, os seguintes poderes e competências:-----

-----1. As previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir indicadas:-----

----- - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG,



ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei 75/2013 de 12 de setembro, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração



central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, ao abrigo da alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, ao abrigo da alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Executar as obras, por administração direta ou empreitada, ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Alienar bens móveis, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, ao abrigo da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----



----- - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, ao abrigo da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, ao abrigo da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, ao abrigo da alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, ao abrigo da alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, ao abrigo da alínea ll) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Designar os representantes do município nos conselhos locais, ao abrigo da alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, ao abrigo da alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados, ao abrigo da alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----



----- - Administrar o domínio público municipal, ao abrigo da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, ao abrigo da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, ao abrigo da alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município, ao abrigo da alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município, ao abrigo da alínea ww) da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados, ao abrigo da alínea xx) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, ao abrigo da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município ao abrigo da alínea zz) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do



Estado, abrigo da alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----2. As previstas no artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir indicadas:-----

----- - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, abrigo da alínea b) do artigo 39.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- - Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal, abrigo da alínea c) do artigo 39.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----3. As previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as previstas no Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na atual redação, a seguir indicadas:-----

----- - Autorizar nos termos da alínea b) do n.º 1 o artigo 18.º e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite do mencionado Decreto-Lei (748.196,85 €).-----

----- - Autorizar nos termos do n.º 2 do artigo 18.º em conjugação como artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite do mencionado Decreto-Lei (149.639,37 €);-----

----- - Aprovar os projetos, os programas dos concursos ou programas dos procedimentos, cadernos de encargos, e demais peças dos procedimentos pré-contratuais, e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de serviços, no âmbito de procedimentos que se encontrem dentro do limite referido na alínea anterior;-----

----- - Consideram-se delegadas no Presidente da Câmara as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas a este órgão pelo



Código dos Contratos Públicos, nos termos e com os limites do artigo 109.º do mesmo Código.”-----

-----A Câmara com quatro votos a favor e o voto contra do vereador Rui Rufino por não concordar com a legislação que permite a delegação de competências da Câmara no Presidente, considerando que a mesma não deveria existir para protecção da Instituição, aprovou a delegação das competências enumeradas no Sr. Presidente.-----

-----**F) - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE VALOR INFERIOR AO MONTANTE AO REFERIDO NA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 22º DO DECRETO-LEI N.º 197199, DE 8 DE JUNHO:**-----

-----Presente a seguinte Proposta do Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Se encontra contemplada no regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais disposições legais, a possibilidade de a câmara municipal delegar no respetivo presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente do município;-----

-----Consagra a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que cabe à câmara municipal a competência para apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

-----Cabe à assembleia municipal, de acordo com o previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) — a qual aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso



das entidades públicas -, a competência para autorizar previamente a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento e sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com municípios e parcerias público-privadas;-----

-----A alteração legislativa realizada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procedeu à 4.ª alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), veio estabelecer a possibilidade de, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da LCPA pode ser delegada no Presidente da Câmara;-----

-----Permite-se, assim, a delegação no presidente da câmara da competência genérica da assembleia municipal de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

-----A delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos garantindo maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, dificultada no presente pelo facto de a Assembleia Municipal apenas reunir ordinariamente em 5 sessões anuais, o que se torna incompatível com o normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação.-----

-----Assim, proponho que:-----

-----A câmara municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos previstos no n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março,



proponha à Assembleia Municipal a delegação, no presidente da Câmara Municipal, da competência da assembleia municipal, prevista na alínea c), do n.º 1, do citado artigo 6.º da LCPA, relativa à autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual, independentemente do modo da sua repartição pelos diversos anos económicos, for inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (99.759,57 €).-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade aprovar a proposta transcrita e conseqüentemente, remetê-la para a Assembleia Municipal.-----

-----**G) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO:**-----

-----Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que:-----

-----A Assembleia Municipal autorizou o Município da Chamusca, por deliberação datada de 26/02/2016, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; A Câmara Municipal, por deliberação datada de 15/03/2016, designou como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento:-----

----- - Membro efetivo: Lúcia da Cunha Trincão Nazaré Duarte-----

----- - Suplente: Vítor Hugo Frazão da Costa.-----

-----Contudo, tendo sido feitas as referidas nomeações no mandato transato, torna-se assim necessário, para efeitos do previsto no artigo 12.º do Regulamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo,



designar novamente os representantes do Município para integrar a Comissão de Acompanhamento.-----

-----Assim proponho que:-----

-----A Câmara Municipal, tendo em conta os pressupostos enunciados, e ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, designe como representantes do Município da Chamusca, para integrar a Comissão de Acompanhamento:-----

----- - Membro efetivo: Lúcia da Cunha Trincão Nazaré Duarte-----

----- - Suplente: Vítor Hugo Frazão da Costa.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta transcrita.-----

-----**H) - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ELEITOS LOCAIS:**-----

-----Presente a seguinte Proposta subscrita pelo Sr. Presidente:-----

-----“Na sequência das eleições autárquicas do passado dia 1 de outubro e de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto dos eleitos Locais, alterado e republicado pela lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixara o seu valor.-----

-----Compete à Assembleia Municipal fixar o valor do seguro de acidentes pessoais para os seus membros, que não tem um valor mínimo obrigatório.-----

Atualmente está contratualizado através da Associação Nacional de Município Portugueses (ANMP), com as seguintes coberturas:-----

-----Morte ou invalidez permanente-----

-----Incapacidade temporária-----

-----Despesas de tratamento e repatriamento-----



-----Despesas de funeral-----

-----Assim, proponho que este assunto seja presente à reunião de câmara para deliberação de remeter à reunião da Assembleia Municipal sobre a manutenção do contrato de seguro de acidentes pessoais dos seus membros através da ANMP, nas condições gerais da associação.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta transcrita.-----

-----**I) - ASSINATURAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS:**-----

-----Presente a seguinte Proposta subscrita pelo Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Face à tomada de posse dos novos membros dos órgãos da autarquia, torna-se necessário proceder à atualização das fichas de assinaturas para movimentação das contas do município.-----

-----Para movimentação das referidas contas são necessárias duas assinaturas autenticadas com o selo branco em uso nesta autarquia.-----

-----Assim, proponho que:-----

-----A Câmara Municipal delibere aprovar que uma das assinaturas seja de um dos seguintes membros da Câmara:-----

-----Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado — Presidente da Câmara-----

-----Cláudia Patrícia Alves Moreira — Vice-Presidente da Câmara-----

-----Rui Filipe Rodrigues Ferreira — Vereador a tempo inteiro-----

-----E outra assinatura de uma das seguintes trabalhadoras:-----

-----Maria da Piedade Braz Almeida Gonçalves — Coordenadora Técnica (Tesouraria)-----

-----Ligia Patrícia Condeço Martinho Parreira — Assistente Técnica-----



(Tesouraria).".-----

-----A Câmara por unanimidade deliberou aprovar a proposta transcrita.-----

-----**(06) – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento dos contactos e reuniões ocorridas desde a ultima e até à presente reunião, referindo, nomeadamente:-----

-----Dia 16.10:Esteve na EB2,3 da Chamusca a assinalar o dia da Alimentação Saudável, onde decorreram diversas atividades.-----

-----Hoje, dia 18.10, estive no 18.º aniversário da CASULME, tendo desejado à Direcção os maiores sucessos.-----

-----**(07) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**-----

-----**CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:**-----

-----Aniversário da CASULME, manifestou enorme satisfação pela alegria dos utentes desta instituição, realçou a importância do trabalho desenvolvido por Miguel Galhofo junto destas instituições, pessoa com grande sensibilidade e enorme competência que tem realizado momentos únicos com os diversos utentes.-----

-----Realçou o contacto de muitos jovens deste concelho que se afastaram aquando da sua vida de estudante e que hoje, estão a regressar ao seu concelho, propondo projetos que serão uma mais valia para o nosso concelho, vendo assim, este regresso como uma oportunidade para demonstrarem as competências desenvolvidas.-----

-----Educação / Ano letivo 2017/2018: Deu conhecimento dos projetos em curso para o corrente ano escolar, nomeadamente: - inauguração das salas de futuro, aguarda-se a disponibilidade de visita de secretário de Estado, bem como à obra do Centro Escolar; agendas Educativas; divulgação de atividades a desenvolver com a intervenção e diversos parceiros em conjunto com as educadoras; observatório da



Educação: plataforma de informação para utilização pela Comunidade escolar; projeto educativo municipal, continuar a desenvolver este projeto; projeto de combate ao insucesso escolar, prevista a contratação de equipa multidisciplinar para apoio psicológico aos alunos; refeições escolares, valor apresentado a concurso demasiado baixo, pelo que, manifestou preocupação relativamente à qualidade das refeições, assim ir-se-á avaliar qual a melhor forma de avançar, analisando municípios que têm estado eles próprios a trabalhar sozinhos.-----

-----**RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:**-----

-----Referiu que esteve na Universidade Sénior da Carregueira, tendo manifestado agrado pelo número de utentes, formadores existentes e o envolvimento e a alegria de todos.-----

-----Informou que hoje esteve no almoço de aniversário da CASULME, tendo manifestado satisfação pelo desenvolvido pelas direções.-----

-----**GISELA MARIA AZEVEDO TRINCÃO MATIAS:**-----

-----Reforçou votos de bom trabalho e solidariedade.-----

-----**RUI MIGUEL GARRIDO CONDE ANDRADE RUFINO:**-----

-----Referiu que gostaria que neste mandato, que agora começa, houvesse abertura do Executivo, realçando que gostaria de ser ativo e não reativo neste mandato.-----

-----Por fim o Sr. Presidente referiu que para os srs. Vereadores terem acesso a documentação, terão que se dirigir às chefes de divisão e solicitar a informação pretendida.-----

-----Próxima reunião de Câmara, terça-feira, dia 24, pelas dez horas (10h).-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta reunião eram dezoito horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

(R: 18.10.2017)

presente ata, em minuta para efeitos imediatos, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim servindo de Secretário, que redigi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,

O Técnico Superior

Pedro Queiroz